



# D.O.E.

Edição 1.018  
Segunda-Feira,  
20 de Dezembro de 2021  
Lei Mun. nº 1.508

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

**Prefeito**  
Amarildo Henrique Alcântara  
**Vice-Prefeito**  
José Willian Ribeiro de Oliveira  
**Órgãos do Poder Executivo**

**Secretaria de Gabinete**  
Matheus Braga Araújo Trindade  
**Procuradoria Geral**  
Maycon Christopher Alvarenga de Souza  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Idson Barrozo  
**Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos**  
Rogéria de Carvalho Quintan  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Jadária Marchetti Freixo  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
Wânia Borges  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
Luciano de Almeida e Silva  
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana**  
Ricardo de Souza Barcelos

**Secretaria Municipal de Educação**  
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Neiva Peres Gomes  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
Adriano Maia Nascimento  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**  
Jamilton Serpa de Souza  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
Alessandro Mendonça Miquelan  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Janine Petrules Palagar  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Jusheylla Gandra Cruz Peixoto  
**Controladoria Geral Interna**  
Thiago Mota Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**  
Vinícius Cordeiro da Silva Moraes  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca**  
Vanderlei Freitas Moreth  
**Secretaria Municipal de Governo e Articulação**  
Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 4.162, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para o exercício de 2022.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, inciso II, da Lei Municipal nº 1.222/2009 - Código Tributário Municipal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN que tem como base de cálculo o faturamento deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da sua apuração, no exercício do ano de 2022.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.155/2021, de 13 de dezembro de 2021.

São Fidélis, 20 de dezembro de 2021.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 4.163, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 4.114, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.114, de 18 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde exarada no processo administrativo nº 100018305/2021, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Anexo Único do Decreto nº 4.114, de 18 de outubro de 2021, especificamente no que concerne a AUXILIAR ADMINISTRATIVO, passa a vigorar com a modificação de 13 (treze) vagas para 14 (quatorze) vagas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 20 de dezembro de 2021.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4.164, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 3.718, DE 14 DE MARÇO DE 2019, CONSIDERANDO-SE AS SUAS ULTERIORES ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019 e suas respectivas alterações;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde exarada no processo administrativo nº 100018305/2021, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Anexo Único do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF 40H passa a vigorar com a modificação de 9 (nove) vagas para 13 (treze) vagas.

**Art. 2º** - O Anexo Único do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H passa a vigorar com a modificação de 37 (trinta e sete) vagas para 38 (trinta e oito) vagas.

**Art. 3º** - O Anexo Único do Decreto nº 3.718, de 14 de março de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a ENFERMEIRO – 20H passa a vigorar com a modificação de 7 (sete) vagas para 8 (oito) vagas.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 20 de dezembro de 2021.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4.165, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECLARA A NECESSIDADE E AUTORIZA EXCEPCIONAL E EMERGENCIALMENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, DE QUE CUIDA O ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados à Secretaria Municipal de Fazenda;

**CONSIDERANDO** a observância do Princípio da Continuidade do Serviço Público e da Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme processo administrativo nº 100018197/2021, acerca de contratação temporária para atender sua demanda;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de profissionais concursados para atender a referida necessidade, e ainda a impossibilidade de realização de concurso público em razão da Lei Complementar nº 173/2020;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 842/2001;

**CONSIDERANDO** que o art. 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 173/2020 autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado nos termos do art. 37, IX da CRFB/88;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do Município, ante excepcional interesse público, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos nos termos da Lei nº 842/2001, estritamente de acordo com a disposição descrita no Anexo Único.

**Art. 2º** - As contratações deverão ser efetivadas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente Decreto.

**Art. 3º** - A contratação para atender as necessidades previstas neste Decreto, ante sua natureza emergencial, não dependerá de processo seletivo, devendo-se observar estritamente a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

**Art. 4º** - À contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 20 de dezembro de 2021.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO Nº 4.165, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Auxiliar Administrativo	2	40h	R\$ 1.100,00

São Fidélis-RJ, 20 de dezembro de 2021.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 442, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Prorrogação de prazo da Portaria nº 414/2021.*

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município , e

**CONSIDERANDO** a complexidade da elaboração de Projeto para adequação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal aos novos conceitos administrativos na esfera pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 414/2021, de 19 de novembro de 2021, para encaminhamento da minuta Projeto para adequação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2021.

São Fidélis/RJ, 17 de dezembro de 2021.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
- Prefeito -



Prefeitura Municipal de São Fidélis  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde  
GESTÃO 2021/ 2024



REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Arildo Braga Berriel, CONVOCA, os Conselheiros Municipais de Saúde, para Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2021 (terça-feira), às 9 horas, sendo transmitida por videoconferência através do aplicativo "Meet".

**Pauta:**

- 1) Aprovação da Pactuação Bipartit e Tripartit
- 2) Apreciação do RDQA do Segundo Quadrimestre;
- 3) Alteração da Comissão de Fiscalização, Controle, Acompanhamento, Avaliação e Auditoria do CMS;
- 4) Apresentação do calendário de reuniões de 2022;
- 5) Informes.

São Fidélis, 17 de dezembro de 2021.

**Arildo Braga Berriel**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**Conselho Municipal da Assistência Social – São Fidélis/RJ.**  
Criado pela Lei nº. 610 de 23/08/1996 revogada pela Lei nº 1.423 de 29/12/2014.

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 19/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente Renata Kelly Maciel da Silva Amaral, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 6º, itens III, IV, V, VI e IX da Lei nº. 1.423, de 29 de dezembro de 2014, e, de acordo com Reunião Ordinária realizada no dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e um,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Pestalozzi de São Fidélis, no valor de R\$ 7.973,71 (sete mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos);

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 20 de Dezembro de 2021.

Renata Kelly Maciel da Silva Amaral  
Presidente do CMAS  
São Fidélis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº 0086/21  
CONTRATADO: CONEXÃO COMERCIO DE GÁS LTDA  
OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO À ATA RP Nº. 109/21 - AQUISIÇÃO DE GÁS GLP  
MODALIDADE: CARONA Nº. 011/2021  
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2021  
PRAZO: 18/11/2022  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.346,60 (doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)  
Obs.: Republicado por incorreção

